



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4587/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/10/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2026 às 09:00 Horas.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 310 de 28 de fevereiro de 2026 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**– Processo nº 4587/2026, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO PARA CAMINHÃO PIPA DA DEFESA CIVIL”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formuladas, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.

Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1125 ou 1126 pelo e-mail baloni.silvia@vinhedo.sp.gov.br

Obs.: Durante a sessão pública, os(as) pregoeiros(as) ficam incomunicáveis e só atendem os licitantes através do chat do sistema.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de adaptação para caminhão pipa da Defesa Civil, conforme anexos que integram o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, exclusivamente pelo site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>;

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/> portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser cadastradas no site <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2 O não cadastramento da Proposta no sistema implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3 No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4 A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

4.a Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

4.b Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado o prazo citado nesta alínea;

4.c Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no ANEXO II.

3.5 **A redução mínima entre os lances será de R\$ 1,00 (Um real);**

3.6 No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.7 Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.8 O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que, desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.9 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital, enquadradas com ME, EPP ou MEI.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO e**



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR UNITÁRIO DO ITEM - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

4.3. Após o cadastramento citado no item 3.1, em momento oportuno, solicitado pelo Pregoeiro, será fornecido prazo de 1 (uma) hora para que se anexe o arquivo com a proposta do licitante, conforme o modelo apresentado no Anexo VII.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b) Não sejam enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI
- c) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo-SP;
- d) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- e) Estejam sob falência decretada;

4.6. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.7.1. Será permitida a participação de consórcio.

4.7.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.7.3. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.7.4. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.7.5. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

4.7.6. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

4.7.7. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

4.7.8. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.7.9. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

4.7.10. Ser empresa nacional; Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

4.7.11. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.7.12. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;

4.7.13. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;

4.7.14. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.9.2.2;

4.7.15. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo,



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

5.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

5.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

5.5.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

5.5.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.5.5 Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.5.6 AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **6.5.1 a 6.5.4 e 6.6.1 a 6.6.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

5.5.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6 REGULARIDADE FISCAL

5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.6.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

5.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

5.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

5.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.6.7 Declaração na forma dos **Anexos III, IV, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.7.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na qualidade de contratante(s) de serviço(s) anteriormente executado(s), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observados os itens e quantitativos discriminados neste Estudo Técnico.

5.9 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

5.9.1. O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do link: https://www.vinhedo.sp.gov.br/editais/edital_de_crc_01-2023_13092707.pdf, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.9.2. A substituição autorizada na alínea 5.5.6 aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

5.9.3. Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6 DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone: (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte@balkertecnologia.com.br.

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;

6.10. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(a) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.11.** Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os Anexos III, IV e VI deste Edital.
- 6.12.** As empresas que se enquadrarem como ME/EPP deverão incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- 6.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.
- 6.13.1.** Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
- 6.13.2.** Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
- 6.13.3.** A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo IV deste edital;
- 6.13.4.** Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.
- 6.14.** No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.15.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.16.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 6.19.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 6.20.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.21.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.xx.** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.24.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.25.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

- 6.26.** Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.29.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 6.30.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.31.** Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(a) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

7 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1** Esta licitação é do tipo **MENOR VALOR POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;
- 7.2** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;
- 7.3** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1.** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
 - 7.3.2.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 7.3.3.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará por meio do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então melhor classificada por meio do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
 - 7.3.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;
- 7.5** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;
- 7.6** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;
- 7.7** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;
- 7.8** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 6 (seis) deste Edital;
- 7.9** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10 Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12 O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.14 O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo;

7.15 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16 O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

7.17 A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18 O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.19 Após a análise e aceitação da proposta readequada descrita no item 7.16, conceder-se-á o prazo de 1(uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema os documentos elencados no item 5 deste edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).

8 DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1 Caso haja a exigência de apresentação de laudos, amostras, documentação e outros, o envio será realizado na forma prevista pelo Anexo II – termo de Referência.

9 DOS RECURSOS

9.1 Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3 O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>;

9.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

10.2 No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, por meio da Resolução n.º 21/20xx de 23/11/20xx, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

10.3 É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

10.4 Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

10.5 A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, nos termos da legislação vigente.

10.7 Durante a vigência contratual, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas nos anexos do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

11 DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1 Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

11.2 A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

11.3 O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

11.5 Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.6 Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

11.8 Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos, bem como, se recusar a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor ou entregar o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar a assinar o contrato, desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, **estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:**

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 03 (três) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado

12.2 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.3 Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

12.4 Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

12.5 O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso;

12.6 O **descumprimento do prazo** definido de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.7 O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.9 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.10 O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
627	10.06.10.301.1182.2.597.339039.08.3000001	01 - Tesouro
692	10.06.10.242.1182.2.609.339039.02.8010000	Emenda 2024.066.58671

14 DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

14.1 A forma e o local da prestação de serviço deverá ocorrer na forma prevista conforme no Termo de Referência (Anexo II).

14.2 Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

14.3 Os itens serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

14.4 A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

14.5 Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e do serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6 Quando houver entrega a ser realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

14.7 O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.

14.8 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.9 Serviço recusado será considerado como não entregue e os custos com quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.10 O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.11 Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente das prestações objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

14.12 Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

14.13 A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à prestação do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

15 DOS PRAZOS

15.1 O início da prestação dos serviços deverá se dar conforme o disposto no Termo de Referência (ANEXO II) e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 03 (três) dias úteis do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.2 Caso a Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante,

15.3 A Contratada fica obrigada a substituir os serviços que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante;

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

16.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

16.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

16.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.5 A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.6 Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.7 Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

16.8 A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16.9 DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 20 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.

16.10 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

16.11 Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).

16.12 A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.

16.13 As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos 111 e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

16.14 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

16.15 As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 16.3 e 16.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.

16.16 Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

17 DA GARANTIA

17.1 Para o presente certame não será necessária apresentação de garantia;

18 DO REAJUSTE

18.1 Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

18.2 Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1. Considera-se como data-base a data do orçamento estimado da realizado pela Administração para a licitação, qual seja, 22 de maio de 2026.

19 FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 FISCALIZAÇÃO

19.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas nos ANEXOS I e II do presente do presente edital.

19.1.2. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

19.1.3. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

19.1.4. O(a) fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

20.1.1. Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I e Termo de Referência do Edital;

20.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;

20.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

20.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

20.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

20.1.8. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

20.1.9. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

20.1.10. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

20.1.11. Executar os serviços contratados em observância à legislação (Municipal, Estadual ou Federal), respeitando as normas internas e todas as legislações vigentes, sejam elas ambientais, trabalhistas ou de segurança e saúde ocupacional, além de Normas Regulamentadoras.

20.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

20.2.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

20.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

20.2.3. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

20.2.4. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

20.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

20.2.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

20.2.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

20.2.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1 Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;

21.2 Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.3 A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

21.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

22 DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 341/2023.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

23.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

23.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.

23.9 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- Anexo VIII – Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP;
- Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Anexo X – Instrumento Contratual.

Vinhedo, 29 de outubro de 2026.

Patricia Carvalho da Silva
Diretora de Departamento

Silvia Helena Baloni
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Órgão:

Prefeitura Municipal de Vinhedo

Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

Processo Administrativo nº:

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Trata-se de processo administrativo que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptação visual e instalação de dispositivos de sinalização acústica e luminosa (sirene e giroflex) em viatura tipo caminhão pipa destinada à Defesa Civil do Município de Vinhedo.

Referida contratação destina-se à adequação da viatura para uso em ações operacionais e atendimentos emergenciais do Departamento de Proteção e Defesa Civil, garantindo sua correta identificação e a segurança necessária durante deslocamentos em situação de emergência.

A contratação possui previsão no Plano Anual de Contratações (PCA 2026), publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/46446696000185/2026/1>, sob o item nº 389, bem como na edição nº 2253 do Boletim Municipal de 18 de dezembro de 2025, em: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2326> sob o item nº 501, página 30.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A ausência de adequação visual e de dispositivos de sinalização acústica e luminosa na viatura tipo caminhão-pipa destinada ao Departamento de Proteção e Defesa Civil de Vinhedo compromete sua utilização adequada em atendimentos emergenciais, ações operacionais e deslocamentos relacionados às atividades do órgão.

A inexistência de identificação visual institucional e de equipamentos de sinalização acústica e luminosa, como sirene e giroflex, dificulta o reconhecimento do veículo como viatura oficial em serviço, reduz sua visibilidade durante os deslocamentos e pode comprometer a segurança da equipe operacional e de terceiros durante a atuação em ocorrências.

A viatura será utilizada em atividades operacionais do Departamento de Proteção e Defesa Civil, especialmente em situações que demandem deslocamento e resposta às ocorrências atendidas pelo órgão, incluindo eventos climáticos adversos, apoio em áreas de risco e demais ações relacionadas às suas atribuições.

Nesse contexto, a adequação da viatura mostra-se necessária para possibilitar sua correta identificação, melhorar suas condições de utilização em deslocamentos operacionais e proporcionar maior segurança durante sua atuação em vias públicas.

Ressalta-se, ainda, que a execução dos serviços de adaptação exige a disponibilização física da viatura em estabelecimento adequado, ocasionando sua retirada temporária das atividades operacionais. Dessa forma, mostra-se necessário que a execução seja realizada de maneira a reduzir o período de indisponibilidade do



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

veículo, considerando sua finalidade operacional e a possibilidade de necessidade de utilização em situações emergenciais.

Assim, a contratação do serviço de adaptação mostra-se necessária para viabilizar a utilização adequada da viatura pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil, proporcionando sua identificação institucional, melhores condições de segurança nos deslocamentos e maior disponibilidade para o desempenho das atividades operacionais do órgão.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o problema indicado acima seja solucionado, entende-se necessário que a contratação:

Assegure a prestação de serviço de adaptação da viatura em conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade definidos no Termo de Referência, incluindo a adequada aplicação da identidade visual institucional e a instalação de dispositivos de sinalização acústica e luminosa (sirene e giroflex), de modo a garantir a adequada execução do objeto.

A contratação deverá garantir que os materiais, equipamentos e serviços empregados apresentem qualidade, durabilidade, adequado funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com as normas aplicáveis, de forma a não comprometer a segurança da viatura, sua identificação e sua utilização nas atividades operacionais do Departamento de Proteção e Defesa Civil.

Os serviços deverão ser executados por empresa que disponha de estabelecimento adequado e compatível com a execução integral do objeto, devendo o local efetivamente destinado à realização dos serviços estar situado em distância máxima de 75 (setenta e cinco) quilômetros da sede do Departamento de Proteção e Defesa Civil de Vinhedo/SP, conforme justificativa técnica estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar.

A exigência referente ao local de execução deverá ser atendida pela empresa contratada, ainda que sua sede ou estabelecimento principal esteja localizado fora do limite estabelecido, desde que disponha de local adequado dentro da distância máxima definida para a execução dos serviços.

A execução deverá observar as especificações técnicas estabelecidas, bem como os procedimentos de instalação, acabamento, funcionamento e segurança previstos no Termo de Referência, não sendo aceitos serviços ou materiais que apresentem desconformidades ou comprometam a qualidade e a funcionalidade da adaptação realizada.

A contratação deverá contemplar garantia dos serviços executados e dos materiais e equipamentos fornecidos e instalados, pelo período e nas condições a serem estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada qualidade, funcionamento e durabilidade da adaptação realizada, sem prejuízo das garantias legais e das garantias eventualmente oferecidas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados.

Considerando a natureza operacional da viatura e a necessidade de preservar sua disponibilidade para atendimento de ocorrências, a garantia deverá assegurar condições de atendimento que não impliquem deslocamentos desnecessários ou períodos excessivos de indisponibilidade do veículo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

A execução inadequada do serviço poderá resultar em falhas na identificação do veículo, problemas no funcionamento dos dispositivos instalados, riscos durante os deslocamentos e redução da disponibilidade operacional da viatura, além de possíveis prejuízos ao erário, razão pela qual se faz necessária a observância rigorosa das especificações técnicas estabelecidas.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entende-se viável a seguinte alternativa, indicada com seus prós e contras:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptação visual e instalação de dispositivos de sinalização acústica e luminosa (sirene e giroflex) em viatura tipo caminhão pipa, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Prós:

- Adequação da viatura aos padrões operacionais e institucionais da Defesa Civil;
- Melhoria na visibilidade e identificação do veículo em atendimentos emergenciais;
- Maior segurança durante deslocamentos em vias públicas;
- Agilidade na resposta às ocorrências, com melhor fluidez no trânsito;
- Execução do serviço por empresa especializada, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com normas aplicáveis;
- Fortalecimento da imagem institucional do órgão junto à população.

Contras:

- Dependência de empresa especializada apta a atender integralmente às especificações técnicas exigidas;
- Necessidade de imobilização temporária da viatura durante a execução do serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma, entende-se que a solução mais adequada para garantir eficiência, agilidade e segurança no atendimento às ocorrências da Defesa Civil é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptação da viatura tipo caminhão-pipa, incluindo a aplicação de identidade visual institucional e a instalação de dispositivos de sinalização acústica e luminosa (sirene e giroflex), conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

A solução compreende a execução presencial dos serviços em estabelecimento adequado e compatível com a natureza do objeto, de forma a assegurar a correta realização da adaptação, instalação dos equipamentos e aplicação da identidade visual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Tal solução mostra-se a mais vantajosa, considerando a necessidade de adequação da viatura aos padrões operacionais e institucionais, sua utilização em atividades operacionais e emergenciais e a necessidade de reduzir o período de indisponibilidade do veículo durante a execução dos serviços.

A execução deverá observar critérios de qualidade, durabilidade, funcionalidade, segurança e economicidade, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada identificação da viatura, o funcionamento dos dispositivos instalados, a segurança nos deslocamentos e a efetividade das ações operacionais do Departamento de Proteção e Defesa Civil.

A solução deverá contemplar, ainda, garantia dos serviços executados e dos materiais e equipamentos fornecidos e instalados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a possibilidade de correção de eventuais falhas ou desconformidades sem comprometer a disponibilidade operacional da viatura.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE	QTDE
1	SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO PARA O CAMINHÃO PIPA DA DEFESA CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	SERVIÇO	SERVIÇO	1

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A presente estimativa dos valores globais da aquisição foi feita com base em Banco de Preços, que obteve o valor médio global de **R\$ XXXX**

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	PESQUISA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO PARA O CAMINHÃO PIPA DA DEFESA CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	AUTOAÇO	04/05/2026	1		
TOTAL GLOBAL						XXXX

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será individual.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratação correlatas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

- Assegurar a adequada adaptação da viatura tipo caminhão pipa para utilização em ações operacionais da Defesa Civil;
- Possibilitar a imediata identificação do veículo como viatura oficial em atendimento, por meio da aplicação de identidade visual institucional;
- Garantir a instalação de dispositivos de sinalização acústica e luminosa (sirene e giroflex), promovendo maior segurança nos deslocamentos emergenciais;
- Reduzir riscos à equipe operacional e à população durante atendimentos em vias públicas;
- Assegurar maior agilidade, eficiência e continuidade das ações operacionais da Defesa Civil;
- Promover a adequada padronização da frota e fortalecimento da imagem institucional do órgão.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de serviços de adaptação visual e instalação de dispositivos de sinalização acústica e luminosa em viatura não apresenta impactos ambientais significativos, especialmente por se tratar de intervenção pontual, de baixa complexidade e com utilização de materiais e equipamentos de uso durável.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos decorrentes da instalação dos equipamentos e da aplicação de materiais (como adesivos, componentes elétricos e embalagens). Para mitigar tais impactos, a empresa contratada deverá adotar boas práticas de gestão ambiental, incluindo o correto acondicionamento, destinação e descarte dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente e as normas dos órgãos ambientais competentes.

Adicionalmente, deverá ser priorizada a utilização de materiais de qualidade e durabilidade, de modo a evitar substituições frequentes e a geração desnecessária de resíduos ao longo do tempo.

A presente contratação também contribui para a eficiência na gestão pública, ao viabilizar a adequada utilização de viatura já incorporada ao patrimônio municipal, evitando a necessidade de novos investimentos em aquisição de veículos e promovendo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, em alinhamento com os princípios da sustentabilidade e economicidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Com base nos elementos colhidos nestes Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade.

15. ANEXOS

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Mauricio Roberto Barone

Diretor de Proteção e Defesa Civil

Matrícula: 2378

****O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

MAPA DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de adaptação para o caminhão pipa da Defesa Civil

RISCO 01

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- (X) Planejamento
- () Externa da licitação
- () Execução do Contrato

Erro na elaboração dos documentos da fase preparatória (DFD, ETP e TR), especialmente quanto às especificações técnicas do serviço de adaptação da viatura.

CAUSAS:

- Falta de detalhamento técnico adequado dos serviços e dos equipamentos a serem instalados, como sirene, giroflex e identidade visual;
- Ausência ou inconsistência de informações sobre o veículo a ser adaptado, como dados incorretos de identificação;
- Falta de tempo hábil para elaboração e revisão dos documentos;
- Recursos humanos insuficientes para levantamento técnico e conferência das especificações;
- Erro no preenchimento ou na padronização da documentação;
- Ausência de justificativa clara e formal para a contratação;
- Utilização de especificações genéricas ou inadequadas à realidade operacional da Defesa Civil.

DANOS:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Execução de serviço em desacordo com a necessidade do órgão, com instalação de equipamentos de baixa qualidade ou inadequados;
- Contratação de solução incompatível com o veículo ou com sua finalidade operacional;
- Restrição indevida à competitividade ou, ao contrário, ampliação excessiva que permita propostas tecnicamente inadequadas;
- Aumento da probabilidade de impugnações e pedidos de esclarecimentos durante o certame;
- Licitação deserta ou fracassada;
- Retrabalho administrativo e atraso na disponibilização da viatura para uso;
- Danos ao erário decorrentes da necessidade de correções, ajustes ou nova contratação.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Designação de equipe técnica com conhecimento suficiente para elaboração do planejamento da contratação, especialmente quanto às especificações do serviço de adaptação de viatura;
- Elaboração de checklist específico para contratação de serviços com fornecimento de materiais, contemplando itens como sinalização acústica e luminosa e identidade visual;
- Revisão minuciosa da documentação (DFD, ETP e TR) antes do envio à Secretaria competente;
- Capacitação contínua da equipe envolvida na fase de planejamento;
- Levantamento técnico detalhado das necessidades operacionais da Defesa Civil e das características do veículo a ser adaptado;
- Observância das normas e legislações aplicáveis, especialmente quanto à sinalização de veículos de emergência e segurança veicular.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Retorno à fase de planejamento para revisão minuciosa dos documentos, com análise por equipe diversa daquela que elaborou a versão inicial, visando correção de inconsistências e adequação das especificações técnicas.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana - Dpto. De Proteção e Defesa Civil / Administrativo

RISCO 02

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- (X) Planejamento
() Externa da licitação
() Execução do Contrato

Risco identificado:

Especificações técnicas insuficientes ou excessivas para o serviço de adaptação da viatura.

CAUSAS:

- Descrição genérica dos serviços e dos equipamentos a serem instalados, sem definição clara de características técnicas, desempenho e requisitos de instalação;
- Inclusão de exigências técnicas desnecessárias ou desproporcionais ao objeto (certificações ou padrões não aplicáveis);
- Falta de consulta a modelos de referência ou práticas adotadas por outros órgãos;
- Ausência de padronização nas especificações de sistemas de sinalização acústica e luminosa.

DANO:

- Execução do serviço em desacordo com as necessidades operacionais da Defesa Civil;
- Instalação de equipamentos com desempenho inferior ou incompatíveis com o uso pretendido;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Restrição indevida à competitividade pela inclusão de exigências irrelevantes ou excessivas;
- Possibilidade de propostas tecnicamente inadequadas;
- Necessidade de revisão do processo devido a inconsistências nas especificações técnicas.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Definir detalhadamente as características técnicas dos serviços e dos equipamentos a serem instalados, incluindo requisitos de desempenho, instalação e funcionamento;
- Eliminar exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a competitividade;
- Consultar modelos de referência e soluções adotadas por outros órgãos em serviços semelhantes;
- Realizar revisão técnica por mais de um profissional antes da consolidação do Termo de Referência;
- Validar as especificações técnicas junto à equipe operacional da Defesa Civil, assegurando aderência às necessidades reais de uso.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Revisar e corrigir imediatamente as especificações técnicas antes da publicação do edital, com participação de equipe multidisciplinar, garantindo a adequação dos requisitos técnicos e operacionais.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana - Dpto. De Proteção e Defesa Civil / Administrativo

RISCO 03

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

FASE:

- (X) Planejamento
() Externa da licitação
() Execução do Contrato

Falha na definição das especificações técnicas dos serviços e equipamentos da adaptação da viatura

CAUSAS

- Ausência de levantamento prévio das reais necessidades operacionais da Defesa Civil;
- Falta de participação dos técnicos de campo na elaboração das especificações;
- Descrição genérica dos serviços e equipamentos sem considerar as necessidades da equipe;
- Ausência de consulta a catálogos, normas técnicas ou referências de órgãos especializados (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil Estadual);
- Pressa na elaboração do termo de referência sem validação técnica.

DANO

- Execução de serviço inadequado ou instalação de equipamentos incompatíveis com as atividades da Defesa Civil;
- Maior risco de falhas operacionais e de uso inadequado em situações emergenciais;
- Redução da durabilidade dos equipamentos instalados;
- Necessidade de correções, ajustes ou substituições precoces, gerando desperdício de recursos públicos;
- Prejuízo à eficiência operacional em situações de emergência e resposta a desastres.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Aprovação prévia das especificações técnicas pelos setores de Operações e Engenharia da Defesa Civil;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Elaboração de termo de referência com base em normas técnicas e recomendações dos fabricantes;
- Consulta e validação junto a profissionais que utilizam equipamentos semelhantes em campo;;
- Utilização de modelos de referência testados por órgãos oficiais (como Corpo de Bombeiros, entre outros);
- Revisão e validação final das especificações antes da publicação do processo de compra.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Suspender temporariamente o processo licitatório ou a contratação até a revisão completa das especificações, garantindo a correção dos critérios técnicos antes da contratação.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana - Dpto. De Proteção e Defesa Civil / Administrativo

RISCO 04

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- (X) Planejamento
() Externa da licitação
() Execução do Contrato

Cotação de preços deficiente

CAUSAS:

- Pesquisa de preços baseada em serviços ou equipamentos com especificações técnicas diferentes das previstas;
- Falta de conhecimento de fornecedores especializados;
- Não utilização de ferramentas adequadas para levantamento de preços de mercado.

DANO:

- Orçamento estimado incompatível com a realidade;
- Sobrepreço ou preços inexequíveis;
- Necessidade de republicação do certame, atrasando a contratação.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: <ul style="list-style-type: none">• Realizar pesquisa de preços com fornecedores especializados;• Utilizar ferramentas adequadas (Banco de Preços, consultas a municípios vizinhos, cotações diretas);• Comparar orçamentos com serviços e equipamentos de mesmas especificações técnicas;• Revisar o cálculo do valor estimado antes de enviar para licitação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: <ul style="list-style-type: none">• Reabrir a cotação, ajustando o levantamento de preços e corrigindo divergências, antes de prosseguir com o processo licitatório.
RESPONSÁVEL(IS): Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana - Dpto. De Proteção e Defesa Civil / Administrativo

RISCO 05
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato
Falta de alinhamento entre as áreas envolvidas
CAUSAS: <ul style="list-style-type: none">• Ausência de reuniões de alinhamento entre a área solicitante e a equipe de compras/licitação;• Falta de clareza nas responsabilidades de cada setor;• Comunicação insuficiente durante a elaboração dos documentos preparatórios.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DANO:

- Divergências entre o solicitado e o descrito nos documentos oficiais;
- Retrabalho e necessidade de alterações no processo;
- Possibilidade de atrasos na tramitação e homologação do certame.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO**AÇÕES PREVENTIVAS:**

- Realizar reuniões de alinhamento entre a área solicitante e a equipe de compras/licitação;
- Definir claramente as responsabilidades de cada setor no processo;
- Registrar por escrito todas as decisões e alterações nas especificações;
- Garantir comunicação contínua até a finalização dos documentos.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Retomar a comunicação entre as áreas para ajustes imediatos nos documentos, com prazos reduzidos para não comprometer o cronograma.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana - Dpto. De Proteção e Defesa Civil / Administrativo

RISCO 06**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO****FASE:**

- () Planejamento
- () Externa da licitação
- (x) Execução do Contrato

Fornecedor executar serviço em desconformidade com o contratado ou instalar equipamentos divergentes das especificações



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

CAUSAS:

- Especificações técnicas mal descritas ou incompletas;
- Falha na conferência das características dos equipamentos e serviços executados antes do recebimento;
- Ausência de fiscalização adequada no recebimento dos serviços;
- Negligência, descuido ou má-fé por parte do fornecedor.

DANO:

- Recebimento de equipamentos ou execução de serviços diferentes do previsto;
- Sistema incompatível com o uso operacional da Defesa Civil;
- Necessidade de substituição, correção ou devolução, gerando custos adicionais e atrasos;
- Comprometimento das atividades de resposta e da imagem institucional do órgão.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Exigir amostras técnicas ou catálogos detalhados antes da contratação;
- Verificação e aprovação das especificações técnicas pela equipe responsável da Defesa Civil;
- Fiscalização rigorosa no ato da entrega, com checklist comparativo entre pedido e item recebido;
- Inclusão de cláusulas contratuais prevendo penalidades por execução em desconformidade com o contratado..

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Recusar formalmente o recebimento do serviço ou equipamento fora das especificações e acionar o fornecedor para correção ou substituição imediata, aplicando as penalidades contratuais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana - Dpto. De Proteção e Defesa Civil / Administrativo

RISCO 07**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO****FASE:**

- () Planejamento
- () Externa da licitação
- (x) Execução do Contrato

Atraso na execução dos serviços**CAUSAS:**

- Planejamento inadequado do cronograma de execução pelo fornecedor;
- Falta de acompanhamento contínuo da execução contratual;
- Dificuldades logísticas, de transporte ou indisponibilidade de estoque;
- Ausência de cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades;
- Dependência de terceiros ou de importação sem previsão realista.

DANO:

- Comprometimento das operações da Defesa Civil em situações emergenciais;
- Impossibilidade de uso imediato da viatura em ações preventivas e de resposta;
- Atraso na execução de planos operacionais e treinamentos;
- Prejuízo à imagem institucional e risco de perda de credibilidade junto à população.

AValiação DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO**AÇÕES PREVENTIVAS:**

- Estabelecimento de cronograma detalhado com prazos intermediários e finais de execução dos serviços;
- Acompanhamento constante da execução contratual pela equipe gestora;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Solicitação de comprovação de estoque ou prazo de fabricação antes da assinatura do contrato;
- Inserção de cláusulas de penalidade e rescisão por descumprimento de prazos;
- Comunicação formal e periódica entre o setor responsável e o fornecedor.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Notificar o fornecedor para regularização imediata sob pena de sanções;
- Aplicar as penalidades previstas no contrato e, se necessário, acionar o segundo colocado da licitação ou realizar nova contratação emergencial para garantir a continuidade das atividades.

RESPONSÁVEL(IS):

Secr. de Defesa Social e Mobilidade Urbana - Dpto. De Proteção e Defesa Civil / Administrativo

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO

Nome completo: Tulio Delaqua
CPF: 298.106.668-45
Cargo: Agente de Defesa Civil
Matrícula: 7198

Vinhedo, SP, 05 de maio de 2026.

PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO

BAIXA: O histórico conhecido indica baixa frequência de ocorrência. Trata-se de um evento raro, casual e inesperado, embora existam registros esporádicos de sua manifestação.

MÉDIA: Há ocorrência com frequência moderada ou indícios razoáveis de que possa se concretizar no horizonte analisado. É um evento possível, com frequência reduzida.

ALTA: O risco ocorre com elevada frequência ou existem fortes indícios de que se materializará no horizonte analisado. É um evento recorrente, com histórico amplamente documentado.

IMPACTO QUE O RISCO CAUSARÁ AO PROCESSO/CONTRATO

BAIXO: Causa impacto pontual no valor, prazo ou qualidade da execução contratual, sem comprometer de forma relevante os objetivos

MÉDIO: Afeta de maneira significativa, mas não irreversível, o cumprimento dos objetivos do contrato. Há impacto moderado, com

ALTO: Compromete substancialmente o cumprimento dos objetivos do contrato, afetando severamente valor, prazo ou qualidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

principais. Permite o alcance da maior parte dos resultados previstos. Impacto mínimo.	possibilidade de mitigação ou recuperação parcial dos danos.	da execução. Impacto crítico, com baixa probabilidade de recuperação dos resultados.
--	--	--



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

() Sim
(X) Não

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para serviço de adaptação para o caminhão pipa da Defesa Civil

ITEM	QUANTIDADES	UNIDADE	CÓDIGO DO OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	SERVIÇO	41.90.1264	SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO PARA O CAMINHÃO PIPA DA DEFESA CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO II.I)

2. Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada adaptação da viatura tipo caminhão-pipa destinada ao Departamento de Proteção e Defesa Civil de Vinhedo, de modo a viabilizar sua utilização em atendimentos operacionais e ocorrências emergenciais decorrentes de eventos adversos.

A instalação de dispositivos de sinalização acústica e luminosa (sirene e giroflex), aliada à aplicação de identidade visual institucional, é necessária para proporcionar adequada identificação e visibilidade da viatura durante os deslocamentos e atendimentos realizados pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil, contribuindo para a segurança da equipe operacional e de terceiros.

Tais adequações são necessárias para proporcionar melhores condições de utilização da viatura em deslocamentos operacionais e situações emergenciais, contribuindo para maior segurança, eficiência e agilidade nas ações realizadas pela Defesa Civil.

Considerando que a viatura foi incorporada à frota municipal e necessita de adequação para utilização nas atividades operacionais, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa adequada para garantir a execução dos serviços com qualidade, segurança, durabilidade e observância das especificações técnicas estabelecidas.

Ressalta-se que a execução dos serviços exige a disponibilização física da viatura em estabelecimento adequado, ocasionando sua retirada temporária das atividades operacionais. Considerando a finalidade da viatura e a possibilidade de sua necessidade para atendimento de ocorrências, é necessário que a execução dos serviços seja realizada de forma a reduzir o período de indisponibilidade do veículo e os deslocamentos necessários para sua execução.

A ausência da adequada adaptação compromete a utilização da viatura nas atividades operacionais do Departamento de Proteção e Defesa Civil, especialmente quanto à sua identificação, visibilidade e segurança durante os deslocamentos, motivo pelo qual a presente contratação se mostra necessária para possibilitar sua plena utilização nas ações de Defesa Civil no Município.

3. Descrição da Solução:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma, entende-se que a solução mais adequada para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada para prestação



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

de serviços de adaptação da viatura tipo caminhão-pipa destinada ao Departamento de Proteção e Defesa Civil, incluindo a aplicação de identidade visual institucional e a instalação de dispositivos de sinalização acústica e luminosa (sirene e giroflex), conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Tal solução mostra-se a mais vantajosa, considerando a necessidade de adequação da viatura aos padrões operacionais e institucionais, bem como sua utilização nas atividades operacionais e em atendimentos emergenciais, com segurança e eficiência.

A contratação de empresa especializada possibilita a execução dos serviços com qualidade técnica, durabilidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos e com as normas aplicáveis, evitando improvisações ou soluções inadequadas que possam comprometer a segurança da viatura e sua utilização nas atividades operacionais do Departamento de Proteção e Defesa Civil.

A execução dos serviços deverá ocorrer em estabelecimento adequado e compatível com a natureza do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar a correta realização da adaptação e reduzir o período de indisponibilidade da viatura, considerando sua finalidade operacional e a necessidade de preservação da capacidade de resposta do Departamento.

A solução deverá contemplar, ainda, garantia dos serviços executados e dos materiais e equipamentos fornecidos e instalados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a qualidade, o funcionamento e a durabilidade da adaptação realizada.

Dessa forma, busca-se assegurar maior eficiência administrativa, padronização da frota, segurança nas operações e continuidade do serviço público, em atendimento ao interesse público, à economicidade e à eficiência.

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:

O prazo para conclusão e entrega da viatura devidamente adaptada será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente e da disponibilização da viatura pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá informar previamente à CONTRATANTE a data prevista para recebimento da viatura e início dos serviços, bem como comunicar eventual ocorrência que possa interferir no cumprimento do prazo estabelecido.

O prazo de vigência do contrato terá início a partir da assinatura do contrato.

Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, após a conclusão da execução dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços executados, do adequado funcionamento dos equipamentos instalados, incluindo sirene e giroflex, e da conformidade integral do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante aceite formal da Administração.

5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Os serviços deverão ser executados em estabelecimento adequado e compatível com a natureza do objeto, localizado em distância máxima de **75 (setenta e cinco) quilômetros** da sede do Departamento de Proteção e Defesa Civil de Vinhedo/SP, situada na Rua Salvador Rotela, nº 610 – Barra Funda – Vinhedo/SP.

A distância máxima de 75 (setenta e cinco) quilômetros foi estabelecida após análise das necessidades operacionais do Departamento de Proteção e Defesa Civil e das condições necessárias para a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços, considerando-se também a existência de fornecedores especializados na região. O limite busca conciliar a possibilidade de participação de empresas especializadas com a necessidade de manter uma distância operacionalmente adequada para a execução e fiscalização do objeto.

A delimitação da distância busca proporcionar condições adequadas para o acompanhamento da execução, realização de eventuais verificações presenciais, fiscalização dos serviços e eventual entrega e retirada da viatura, evitando deslocamentos excessivos e contribuindo para uma logística compatível com a natureza operacional do veículo.

A exigência de distância refere-se exclusivamente ao local efetivo de execução dos serviços, não sendo exigido que a sede ou o estabelecimento principal da empresa licitante esteja localizado dentro do limite de 75 (setenta e cinco) quilômetros. Poderá participar do certame empresa sediada em qualquer localidade, desde que, na condição de vencedora, disponibilize estabelecimento próprio ou local adequado para a execução integral dos serviços dentro do limite estabelecido.

A CONTRATADA será responsável pela logística de entrega e retirada da viatura, incluindo os deslocamentos necessários, sem transferência à Administração dos custos e encargos decorrentes dessa logística.

Previamente ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o endereço completo do local onde os serviços serão efetivamente executados, para verificação do atendimento ao limite estabelecido.

A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado, seguro e compatível com a execução integral dos serviços, assegurando as condições técnicas e estruturais necessárias à realização da adaptação da viatura.

6. Requisitos da Contratação

1. Os serviços de adaptação da viatura deverão ser executados em conformidade com as descrições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
2. Todos os materiais e equipamentos fornecidos e utilizados na execução dos serviços, incluindo os dispositivos de sinalização acústica e luminosa (sirene e giroflex), deverão ser novos e de primeiro uso, sendo vedada a utilização de materiais ou equipamentos reutilizados ou recondicionados.
3. A instalação dos dispositivos de sinalização deverá garantir adequado funcionamento, fixação, vedação e integração ao sistema elétrico da viatura, sem causar danos à estrutura do veículo ou comprometer sua segurança e funcionalidade.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

4. A aplicação da identidade visual deverá ser realizada de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, utilizando materiais adequados, resistentes às intempéries e compatíveis com a finalidade do serviço, garantindo acabamento uniforme, boa aderência, legibilidade e padronização institucional.
5. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para o Município, a correção de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificados pela CONTRATANTE durante a execução, no recebimento ou durante o período de garantia, quando decorrentes dos serviços executados, dos materiais fornecidos ou dos equipamentos instalados.
6. A CONTRATADA deverá assegurar **garantia dos serviços executados**, dos materiais fornecidos e dos equipamentos instalados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se, sem ônus para o Município, pela correção ou substituição de eventuais vícios, defeitos, falhas ou desconformidades relacionados à adaptação executada, aos materiais empregados ou aos equipamentos instalados, quando decorrentes da execução dos serviços ou dos componentes fornecidos.
7. A CONTRATADA será responsável pela logística de entrega e retirada da viatura do estabelecimento onde os serviços serão executados, incluindo os deslocamentos necessários, bem como pela guarda e integridade da viatura enquanto esta estiver sob sua responsabilidade.
8. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, disponibilizando as informações e condições necessárias para a realização de verificações presenciais, sempre que solicitado.
9. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência poderão ser recusados pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município.
10. Os serviços deverão ser executados em garagem, barracão ou estabelecimento equivalente, adequado e compatível com a natureza do objeto, dispondo de espaço físico suficiente para acomodação e movimentação da viatura, cobertura e condições estruturais e operacionais necessárias à execução dos serviços de adaptação, instalação dos equipamentos e aplicação da identidade visual.
11. O local de execução deverá apresentar condições adequadas de segurança, organização e proteção da viatura durante o período em que permanecer sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar sua guarda e integridade até a conclusão dos serviços e sua retirada.
12. A execução dos serviços deverá observar o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo.

7. Execução do Objeto

A execução dos serviços será autorizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente. O prazo para conclusão e entrega da viatura devidamente adaptada será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e da disponibilização da viatura à CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE a data prevista para conclusão dos serviços, possibilitando o planejamento da vistoria e do recebimento do objeto.

Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, mediante vistoria destinada à verificação inicial da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços executados, do adequado funcionamento dos equipamentos instalados, incluindo sirene e giroflex, da conformidade da identidade visual e do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A vistoria para recebimento provisório será realizada em até 3 (três) dias úteis após a comunicação da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, ocasião em que a CONTRATANTE verificará a conformidade do objeto.

Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, considerando a natureza e a complexidade da correção, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia prevista neste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será formalizado após a conclusão das verificações e, quando necessário, das correções apontadas pela CONTRATANTE.

8. Gestão do Contrato: Gestor e Fiscal do Contrato/Ata

Gestor

Nome: Osmir Aparecido Cruz

Cargo: Secretário

Matricula: 3291

CPF: 259.764.498-75

Fiscal

Nome: Eusébio Apolinário dos Santos

Cargo: Gerente

Matricula: 5632

CPF: 068.637.588-22

9. Critério de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da NF e após o recebimento definitivo dos itens, sendo através de depósito bancário.

10. Dotação Orçamentária:

Número:	490
Descrição:	Serviços – Pessoa Jurídica
Exercício:	2026



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

11. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o valor global desta aquisição em R\$ xxx

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	PESQUISA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO PARA O CAMINHÃO PIPA DA DEFESA CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	Banco de Preços	05/05/2026	1	R\$ XXXX	R\$ XXXX
TOTAL GLOBAL						R\$ XXXX

Certifico que a pesquisa de preços realizada por este servidor cumpre com os requisitos estampados no art.23 da Lei 14.133/2021.

Joice Oliveira Fidelis
Gerente de Proteção e Defesa Civil
Matrícula: 8767

Declaração de adequação orçamentária e financeira

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente contratação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16. Da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização de contratação nos termos da Lei de Regência.

Vinhedo, em 05 de maio de 2026.

Osmir Aparecido Cruz
Secretario de Defesa Social e Mobilidade Urbana

****O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II.I - MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptação visual e instalação de sistema de sinalização acústica e luminosa em viatura tipo caminhão pipa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, destinada à Defesa Civil de Vinhedo.

Veículo:

Caminhão pipa modelo **IVECO TECTOR 24-280 6X2, CABINE CURTA, MOTOR 280CV DIESEL, TRAÇÃO 6X2, COR BRANCA, CHASSI Nº 93ZE62LMZS8710272.**

1. Barra Sinalizadora (Giroflex)

- Tipo: Barra sinalizadora em LED (formato tipo régua/asa);
- Cor da iluminação: Rubi (vermelho);
- Base: Estrutura em ABS ou material equivalente de alta resistência;
- Cúpula: Policarbonato de alta resistência, com proteção contra raios UV;
- Fixação: Adequada ao teto da cabine, com perfeita estabilidade e segurança;
- Sistema luminoso: Módulos em LED de alta intensidade, com potência mínima de 3W por LED;
- Funções: Múltiplos padrões de flash, garantindo ampla visibilidade diurna e noturna.

2. Sistema de Sinalização Acústica (Sirene)

- Potência mínima: 100W RMS;
- Tons: Mínimo de 04 (quatro) tons distintos;
- Acionamento: Controlador com teclas iluminadas ou sistema equivalente;
- Integração: Compatível com o sistema elétrico do veículo;
- Instalação: Deverá garantir eficiência sonora, sem falhas ou interferências.

3. Instalação Elétrica e Mão de Obra

- Execução completa da instalação elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos;
- Fornecimento de todos os materiais elétricos necessários (chicotes, conectores, fusíveis, relés, suportes e demais itens);
- Instalação sem comprometimento da estrutura original do veículo;
- Organização e proteção adequada dos cabos;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Acabamento profissional;
- Realização de testes completos de funcionamento.

4. Requisitos Gerais

- Todos os materiais, equipamentos e componentes deverão ser fornecidos pela contratada e ser novos, de primeiro uso;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados;
- O sistema deverá ser entregue em pleno funcionamento;
- Deverão ser realizados testes operacionais no ato da entrega;
- Não serão aceitos materiais ou equipamentos de qualidade inferior ou fora das especificações;
- A contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos e dos serviços executados;
- Os equipamentos deverão atender às normas vigentes aplicáveis, inclusive as relacionadas à sinalização de veículos de emergência.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 4587/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 4587/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo-SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 4587/2026

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 4587/2026

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP	Telefone: ()		
E-mail:			CNPJ nº:
Dados bancários para o pagamento:			
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____ Titular: _____			
Cidade da Agência Bancária: _____			

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PREST	SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO PARA O CAMINHÃO PIPA DA DEFESA CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS			

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 (_____).

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transporte, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, em ____ de _____ de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA REQUISITANTE:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de XX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, com domicílio funcional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-091, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante **Processo Administrativo nº 4587/2026** e ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026**, homologado em ____ de _____ de 2026 pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para serviço de adaptação para caminhão pipa da Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO PARA INÍCIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 2.1 A execução do contrato, bem como a prestação de serviço deverá ocorrer conforme expresso no Termo de Referência (Anexo II e Anexo II.I – Memorial descritivo).
- 2.2 Deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;
- 2.3 A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo I), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.4 Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no edital de pregão nº xx/2026 e seus anexos sem o prejuízo das penalidades cabíveis, ficando a contratada obrigada a reposição e/ou refazimento dos serviços irregulares ou em desconformidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme apontado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para a **PREFEITURA**.
- 2.5 O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento provisório.
- 2.6 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.7 Serão de responsabilidade da contratada todos os serviços correlatos essenciais para a execução do objeto desta presente licitação.
- 2.8 O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;
- 2.9 Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela **CONTRATANTE**, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;
- 2.10 Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;
- 2.11 A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;
- 2.12 Ocorrendo qualquer problema, a contratada deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**.
- 2.13 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como, materiais, mão de obra, embalagens, transportes, seguros, cargas, descargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, hospedagem, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes dos fornecimentos do objeto do presente, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.
- 2.14 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), e similaridade;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela **CONTRATADA** e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Cumprir o prazo fixado para realização dos pagamentos.
- 3.2. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais necessários para realização do objeto do presente.
- 3.3. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade, imperfeições, falhas na execução da prestação de serviços.
- 3.4. Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 3.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.6. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- 3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Realizar as entregas e prestar os serviços do presente, nas condições previstas no edital de pregão nº XX/2026 e em seus anexos, de acordo com sua proposta de preços.
- 4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- 4.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 4.4. Responsabilizar-se pelas operações de transportes, cargas, descargas e demais necessárias.
- 4.5. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.7. Seguir todos os elementos descritos no Termo de Referência (ANEXO II);
- 4.8. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e todos os demais que forem constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.
 - 4.8.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a **PREFEITURA** a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto do presente.
- 4.9. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto do presente, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais e demais necessárias para a plena e total execução deste instrumento contratual.
- 4.10 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causado direto e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.
- 4.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.12 No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.
- 4.13 Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;
- 4.14 A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.
- 4.15 A **CONTRATADA** ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Os preços para a realização dos serviços objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, a saber:

UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----	-------------------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

--	--	--	--

5.1.1 O valor resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração para realização dos serviços objeto do presente contrato;

5.1.2 Os preços unitários, totais e globais incluem, além dos lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo, materiais, mão de obra operacional e técnica, treinamentos, manutenções, instalações, equipamentos, embalagens, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, saúde, hospedagens, segurança pessoal, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente contrato, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

5.2 O valor total do objeto deste contrato será de R\$ _____ (escrever valor total, por extenso).

5.3 Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a **dotação orçamentária nº _____, ficha ____/2026, fonte ____**, no presente exercício. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.

5.4 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), após conferência e certificação das Notas Fiscais realizada pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta informada abaixo:

➤ Banco _____ (____), Agência _____, conta corrente nº _____.

5.5 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.5.1 Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.

5.5.2 A **CONTRATADA** deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico, nfeornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.

5.5.3 O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

5.5.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5.5 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

5.5.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5.7 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7 Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

5.8 Em caso de atraso do pagamento, por parte da **PREFEITURA**, em favor da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que requerido pela interessada.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Os preços dos serviços poderão ser reajustados anualmente, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/01, se o caso.

6.2 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiá,



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Centro, no município de Vinhedo/SP, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo.

- 6.3 A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada conforme determina a Lei de Licitações, e terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).
- 6.4 Considera-se como data-base a data do orçamento estimado da realizado pela Administração para a licitação, qual seja, 22 de maio de 2026.
- 6.5 Em caso de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS CONTRATUAIS

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
- 7.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;
- 7.3 Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no ANEXO I do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;
- 8.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

- 8.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;

Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

- 8.4. - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: EXTINÇÃO E SANÇÕES

- 9.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;
- 9.2 O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos, bem como, se recusar a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor ou entregar o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar a assinar o contrato, desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado
- 9.3 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 9.4 Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 9.5 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;
- 9.6 O atraso na entrega do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.7 O descumprimento do prazo definido de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 9.8 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
- 9.9 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 9.10 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 9.11 O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.
- 9.12 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato, a qual deverá obrigatoriamente, ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiá, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do **Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;
- 10.2 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 341/2023.
- 10.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em ____ de _____ de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG Nº _____